



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 440 DE 06 DE ABRIL DE 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe o artigo 61 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002,

Considerando que há necessidade de adequar a Modalidade de Pregão a atual situação da Administração;

Considerando que o artigo 10 do Decreto nº 288, de 10 de abril de 2008 está conflitando com o artigo 7º, Inciso II do mesmo Decreto e com artigo 3º, Inciso IV, Parágrafo Primeiro da Lei 10.520/2002;

Considerando que o artigo 7º, Inciso II do decreto nº 288/2008 está em conformidade com o que dispõe o artigo 3º, Inciso IV, Parágrafo Primeiro da Lei 10.520/2002, no tocante a equipe de apoio;

DECRETA:

Art. 1º - O Inciso II do artigo 2º do Decreto nº 288, de 10 de abril de 2008 passa a ter a seguinte redação:

" Art. 2º - (...)

II - O Poder Executivo Municipal poderá utilizar-se de sistema eletrônico para realização de Pregão e demais aquisições de bens e serviços, através do uso da tecnologia da informação."

Art. 2º - Fica revogado o artigo 10 do Decreto nº 288, de 10 de abril de 2008.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro/RJ., 06 de abril de 2009.


RAUL MACHADO
Prefeito